



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02001 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

NOTIFICAÇÃO – COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2022.....	2
DESPACHO – COMISSÃO PROCESSANTE - PROCESSO DE CASSAÇÃO Nº 001/2022	4
DECRETO Nº 051/2022.....	6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02001 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOTIFICAÇÃO – COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2022



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTA TEREZA DO OESTE – PARANÁ COMISSÃO PROCESSANTE



ASSUNTO: COMISSÃO PROCESSANTE DO PEDIDO DE CASSAÇÃO DO MANDATO DO VEREADOR OLÍMPIO MARCELO PICOLI – DEM, PROPOSTO PELO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

INTERESSADO: OLÍMPIO MARCELO PICOLI - DEM

NOTIFICAÇÃO – Comissão Processante N. 001/2022.

Em cumprimento aos dispositivos legais do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, o Presidente da Comissão Processante do Pedido de Cassação do Mandato do Vereador Olímpio Marcelo Picoli – DEM, proposto pelo Partido Social Democrático – PSD, encaminham-se os autos para as seguintes providências:

1. **NOTIFIQUE-SE** a parte abaixo nominada, e/ou seu Procurador já devidamente constituído junto aos autos, para querendo, no prazo regimental de **05 (cinco) dias**, apresentar a Comissão Processante **RAZÕES ESCRITAS DE SUAS ALEGAÇÕES FINAIS**, de acordo com o contido no, IX, § 2º, V, do Artigo 100 – Regimento Interno, do contido no Requerimento de Pedido de Cassação do Mandato de Vereador Olímpio Marcelo Picoli – DEM, proposto pelo Partido Social Democrático – PSD.

Parte a ser citada:

OLÍMPIO MARCELO PICOLI – CPF 680.755.109-68

Rua Castro Alves, n. 2.232 – MD 02 - Centro

Santa Tereza do Oeste – PR

CEP: 85.825-000

Dr. Armando R. de Souza – OAB/PR nº 35.555

E-mail: adv1838@gmail.com

1. Conforme deliberação final contida na Ata de Encerramento de Instrução da Comissão Processante n. 001/2022, fls 1311 à fls 1317. “Em cumprimento ao total acesso aos autos do presente processo, assim como abertura de vistas, conforme já informado ao Denunciado e sua defesa, o presente Processo de Cassação nº 001/2022, está integralmente hospedado na nuvem, podendo ser consultado no endereço eletrônico no portal da Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, em total respeito ao exercício pleno dos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa. O acesso aos arquivos de mídias (áudio/vídeo) dos depoimentos já prestados, foram encaminhadas no dia 28/04/2022, por e-mail, fls. 1310. Desta forma, tendo sido colhidos dados suficientes para que a Comissão formasse sua convicção, nesta fase processual, sobre os fatos em apuração, resta, portanto, deliberado e decidido por maioria dos membros da comissão processante, por encerrar a instrução processual e promover a intimação/notificação do Denunciado Sr. Olímpio Marcelo Picoli e/ou sua defesa, para apresentação de alegações finais/razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 156 do Regimento Interno, c/c Inciso V do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67. Nada mais havendo

Rua João Calazans, nº 217, Centro | 85.825-000 | Santa Tereza do Oeste/PR
www.camarasantatereza.pr.gov.br | camara@hjnet.com.br | (45) 3224-3112



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02001 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTA TEREZA DO OESTE – PARANÁ COMISSÃO PROCESSANTE



a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante”.

2. Fica ciente o denunciado e sua defesa que o processo está publicado em endereço eletrônico¹, assim como no Diário Oficial² do Município de Santa Tereza do Oeste, na forma eletrônica, os quais o Denunciado e sua defesa tem total acesso, assim como o processo físico se encontra na sede da Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, aberto a vistas do Denunciado e sua defesa, podendo ser consultado e retirada cópias a qualquer momento que o Denunciado e sua defesa entender necessário.

3. Consigno, ainda, que a não manifestação no prazo legal, acarretará na revelia e manutenção nos termos proferidos constante no Requerimento proposto pelo Partido Social Democrático - PSD, com tramitação previstas no Regimento Interno e nos demais atos normativos desta Casa Legislativa.

4. Cópia desta Notificação e a publicação em diário oficial servirá como mandado. Diligências necessárias.

Santa Tereza do Oeste/PR, 04 de maio de 2022.

Leo Menin
Leo Menin

Presidente da Comissão Processante

¹ <https://www.camarasantateresa.pr.gov.br/proposicoes/Requerimentos/2022/1/0/226>

² <https://www.camarasantateresa.pr.gov.br/diariooficial>

Rua João Calazans, nº 217, Centro | 85.825-000 | Santa Tereza do Oeste/PR
www.camarasantateresa.pr.gov.br | camara@hjnet.com.br | (45) 3224-3112



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santateresa.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02001 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DESPACHO – COMISSÃO PROCESSANTE - PROCESSO DE CASSAÇÃO Nº 001/2022



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTA TEREZA DO OESTE – PARANÁ
COMISSÃO PROCESSANTE



COMISSÃO PROCESSANTE

Processo de Cassação nº 001/2022

DESPACHO

A Comissão Processante, por seumembro *in fine* assinado, nosautos do Processo Político-Administrativo nº 001/ 2022, em que figuram comoDenunciante o PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL (PSD), COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE - PR, CNPJ Nº 15.777.510/0001-47, e como Denunciado o Sr.OLÍMPIO MARCELO PICOLI , vereador no Município de Santa Tereza do Oeste/PR, vem, ematendimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal, ambos do Município de Santa Tereza do Oeste, assim como no inciso III, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 201, de27 de fevereiro de 1967, aplicado subsidiariamente, emitir DESPACHO, nos termos e razões seguintes.

O Denunciado, através de sua defesa, encaminhou e-mail no dia 03/05/2022, às 14h48min, alegando que foram juntados novos documentos, em data posterior a notificação da defesa para apresentação das alegações finais. Alegou, ainda, que a defesa não teve acesso a esses documentos e por se tratar de documentos novos, requereu a reabertura de prazo para a apresentação das alegações finais, sob pena de nulidade, pois estaria sendo desrespeitado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Pois bem.

Primeiramente, importante ressaltar que os documentos juntados (fls. 1311/1331), se tratam única e exclusivamente da Ata de encerramento da instrução, e a notificação da defesa do denunciado para a apresentação das razões/alegações finais, sendo que todas foram publicadas no endereço eletrônico¹, assim como no Diário Oficial² do Município de Santa Tereza do Oeste, na forma eletrônica, os quais o Denunciado e sua defesa tem total acesso.

Ademais, como amplamente já exposto ao denunciado e sua defesa, o processo físico se encontra na sede da Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, aberto a vistas do Denunciado e sua defesa, podendo ser consultado e retirada cópias a qualquer momento que o Denunciado e sua defesa entender necessário.

¹ <https://www.camarasantateriza.pr.gov.br/proposicoes/Requerimentos/2022/1/0/226>

² <https://www.camarasantateriza.pr.gov.br/diariooficial>

Rua João Calazans, nº 217, Centro | 85.825-000 | Santa Tereza do Oeste/PR
www.camarasantateriza.pr.gov.br | camara@camarasantateriza.pr.gov.br (45) 3231-2412



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santateriza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02001 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTA TEREZA DO OESTE – PARANÁ
COMISSÃO PROCESSANTE



Como dito em várias oportunidades, o presente Processo de Cassação nº 001/2022, está integralmente hospedado na nuvem, no portal da Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, visando facilitar para o Denunciado e sua Defesa, e em complemento aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

A defesa em seu requerimento de reabertura de prazo, não demonstrou qualquer tipo de prejuízo que possa ter tido com a juntada dos documentos, cujo teor já era de conhecimento da defesa e do denunciado, o que demonstra que não assiste qualquer razão no referido requerimento.

Entretanto, visando dar o mais amplo e justo tratamento ao denunciado, e, apesar de não haver qualquer prejuízo a defesa, entendo por devolver o prazo inicialmente estabelecido na notificação da defesa do denunciado no dia 29 de abril de 2022.

Assim, encerrada a instrução processual, e devolvido o prazo, serve o presente despacho para deferir o requerimento da defesa, e devolver o prazo para apresentação de alegações finais/razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 156 do Regimento Interno, c/c Inciso V do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67, devendo ser a defesa intimada/notificada apresentação de alegações finais/razões escritas.

Cumpra-se.

Santa Tereza do Oeste-PR, 04 de maio de 2022.

Leo Menin
Leo Menin

Presidente da Comissão Processante

Rua João Calazans, nº 217, Centro | 85.825-000 | Santa Tereza do Oeste/PR
www.camarasantateresa.pr.gov.br | camara@camarasantateresa.pr.gov.br (45) 3231-2412



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santateresa.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02001 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 051/2022.

NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2058/2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora abaixo relacionada para ocupar Cargo de provimento em Comissão deste Município, conforme segue:

NOME	CPF/RG	CARGO	NÍVEL
Flavia Zanella	CPF: 047.298.839-50 RG: 7.812.145-9 SESP/PR	Chefe de Divisão de Assuntos Comunitários	CC-4

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 04 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em 04 de maio de 2022.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)